

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2025**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, III, alínea C da Lei nº 14.133/2021 e alterações, no sentido de autorizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento e consultoria técnico-administrativa direcionados aos gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues - RN, com o objetivo de aprimorar a gestão contratual com vistas a promoção da eficiência, eficácia e efetividade do legislativo municipal.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em Inexigibilidade de Licitação prevista no artigo 74, III, alínea C, da Lei nº 14.133/2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos serviços e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Inexigibilidade de Licitação neste caso deriva da necessidade, urgência, capacidade técnica da Contratada e celeridade procedimental, atingindo ao interesse público. A contratação é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Órgão Municipal no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no serviço/fornecimento e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado E Z DA COSTA FILHO GESTAO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ: 36.336.679/0001-31, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Alto do Rodrigues/RN, 30 de abril de 2025.

Nayra Wilza Baracho Fonseca Leonez  
DIRETORA GERAL

**Publicado por:** Admin Câmara de Alto do Rodrigues  
**Código Identificador:** 34148134

---

Matéria publicada no Diário Oficial da União dos Vereadores do Rio Grande do Norte, no dia 09/05/2025. EDIÇÃO 010. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://diariooficial.uvern.com.br>